
Solicitação de esclarecimentos e impugnação PE 90038/2024

Totaltec Setor Licitação <licitappamao@hotmail.com>

29 de agosto de 2024 às 11:03

Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Apresentamos solicitação de esclarecimentos e impugnação ao edital do PE 90039/2024.

Favor acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Licitações- TOTALTEC ENGENHARIA

2 anexos

 **impgnacao_assinado.pdf**
350K

 **Esclarecimento_PROVA_DE_EXEQUIBILIDADE_-_ENERGIA_SOLAR_TJ_AM_5B1_5D_assinado (1) (1).pdf**
327K

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024-TJAM

ANDRÉ LIMA DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.720.502/0001-40, estabelecida na TRAVESSA TURMALINA nº 19, QD J CONJUNTO MANAUENSE, Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS, cep 69053-730 Manaus/AM, neste ato por seu representante legal que subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar seu:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em razão da publicação do edital de Pregão Eletrônico TJAM nº 038/2024, onde se verificam as seguintes situações a seguir elencadas:

O edital de Pregão Eletrônico, sobre a prova de exequibilidade da proposta, cita em seu item 13.5. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

Contudo, da análise do ETP, tem-se que:

1.3.1.1. **(Item 01)** Projeto de sistema de minigeração de energia mediante painéis solares fotovoltaicos:

1.3.1.1.1. Elaboração de Projeto Básico (Layout, Diagrama Unifilar e Memorial Descritivo) e homologação junto à concessionária local;

1.3.1.1.2. Deverá ser elaborada análise de incidência solar em todos os locais de instalação de painéis solares, onde a máxima perda por sombreamento ao longo do ano não exceda o limite de 4%;

1.3.1.1.3. Obtenção junto à concessionária de Carta de Viabilidade para a instalação do sistema mediante apresentação de Projeto Básico, Anotação de Responsabilidade Técnica e demais documentos necessários;

1.3.1.1.4. Licenciamento Ambiental junto à órgãos competentes - caso necessário;

1.3.1.1.5. Solicitação e acompanhamento do processo de homologação junto à concessionária, inclusive vistoria;

1.3.1.1.6. Solicitar e acompanhar a instalação do medidor de quatro quadrantes (Bidirecional) a ser instalado pela concessionária local;

1.3.1.1.7. Treinamento operacional do sistema instalado;

Esses pontos, claramente descritos no Termo de Referência e no Estudo Preliminar, indicam que a natureza dos serviços contratados é de engenharia, e não meramente de serviços comuns.

O termo de referência ainda prevê 1.3.1.17. A Contratada deverá apresentar Anotação/Registro das Responsabilidades Técnicas.

Ora,” a ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.” (fonte <https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anutacao-de-responsabilidade-tecnica-art>).

Desse modo, sendo obrigatória necessidade de ART, tem-se que se trata de serviço de engenharia, mesmo que serviço comum de engenharia, é serviço de engenharia.

Frisa-se que no próprio termo de referência, no item 1.4.1 cita **“O objeto desta contratação enquadra-se no conceito de serviço comum de engenharia, trazido no inciso XXI, alínea “a”, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21.**

A Lei 14.133/21 dispõe do que se trata de serviço de engenharia, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

Em sentido similar, a OT 02/2009 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, serviço de engenharia pode ser definido ao item 4 como:

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais **referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos** e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. (Grifou-se)

Assim, o que se questiona é critério utilizado acerca da exequibilidade da proposta, uma vez que o edital do Pregão prevê que 13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

E a Lei 14.133/21 infere que:

Art. 59

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Da letra da lei, tem-se que não fez o legislador distinção entre serviços de engenharia que seriam considerados inexequíveis a partir do percentual de 75%, tratando de serviços de engenharia em geral.

Desse modo, uma vez que as exigências constantes do ETP e do TR são relativas a serviços de engenharia, conforme fundamentação acima descrita, questiona-se qual o critério será adotado para fins de prova de exequibilidade.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ LIMA DE SOUZA

CPF 299.192.198-60



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600043020

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2300152597

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

1 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

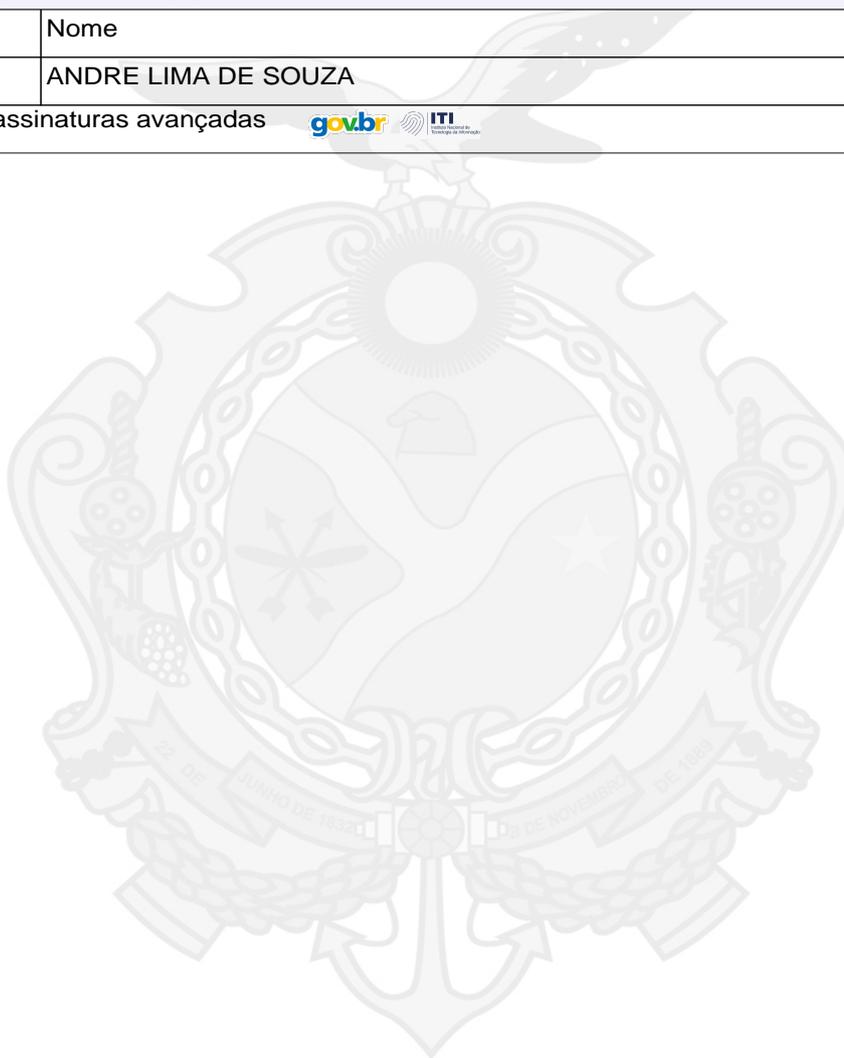
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/073.026-4	AMP2300152597	01/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.192.198-60	ANDRE LIMA DE SOUZA	01/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA - EPP
CNPJ.10.720.502/0001-40 - NIRE.13600043020

ANDRE LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, nascido em 22/06/1978, na cidade de Garça/SP, empresário, CPF nº 299.192.198-60, RG nº 3503758-0 SESEG/AM, residente e domiciliado Rua Ramos Ferreira Nº 199, Cond. Vista Del Rio, Apto 201, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-080.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Ayrão Nº 1230, Bairro Praça 14 de Janeiro, Cep.69.020-205, **NIRE 13600043020, CNPJ.: 10.720.502/0001-40**, e filial localizada na Travessa Três de Maio, nº 1244, Sala 06, Bairro de São Brás, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66063-388, **CNPJ.10.720.502/0003-02**, resolve alterar contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que é na Avenida Ayrão Nº 1230, Bairro Praça 14 de Janeiro, Cep.69.020-205, fica alterado neste ato para **Travessa Turmalina, Nº19, Qd. J, CJ Manauense, N S das Graças, CEP. 69.053-730 – Manaus-AM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social passa a ser:

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 81.29-0-00 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o regime empresarial de **ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA - EPP**, com sede na **Travessa Turmalina, Nº19, Qd. J, CJ Manauense, N S das Graças, CEP. 69.053-730 – Manaus-AM.**

CLÁUSULA 2ª O acervo dessa sociedade é de R\$ 2.088.631,55 (Dois milhões e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a constituir capital desta sociedade, conforme o art.980-a, CC/202.

§ **ÚNICO** A responsabilidade do titular é limitada a importância total do Capital Social integralização conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
74.10-2-02 - Design de interiores;
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
81.29-0-00 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente;
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações.

CLAUSULA 4ª A empresa iniciou suas atividades em 11/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª A administração da empresa será exercida por seu titular **ANDRE LIMA DE SOUZA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ **Primeiro** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLAUSULA 6ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 7ª Fica eleito o foro da Cidade de Manaus, estado do Amazonas, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato DE Alteração LTDA.

E assim assinam o presente instrumento de Contrato de LTDA, será assinado em 1 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito.

Manaus, 30 de Novembro de 2023.

ANDRE LIMA DE SOUZA

CPF nº 299.192.198-60

Titular – Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

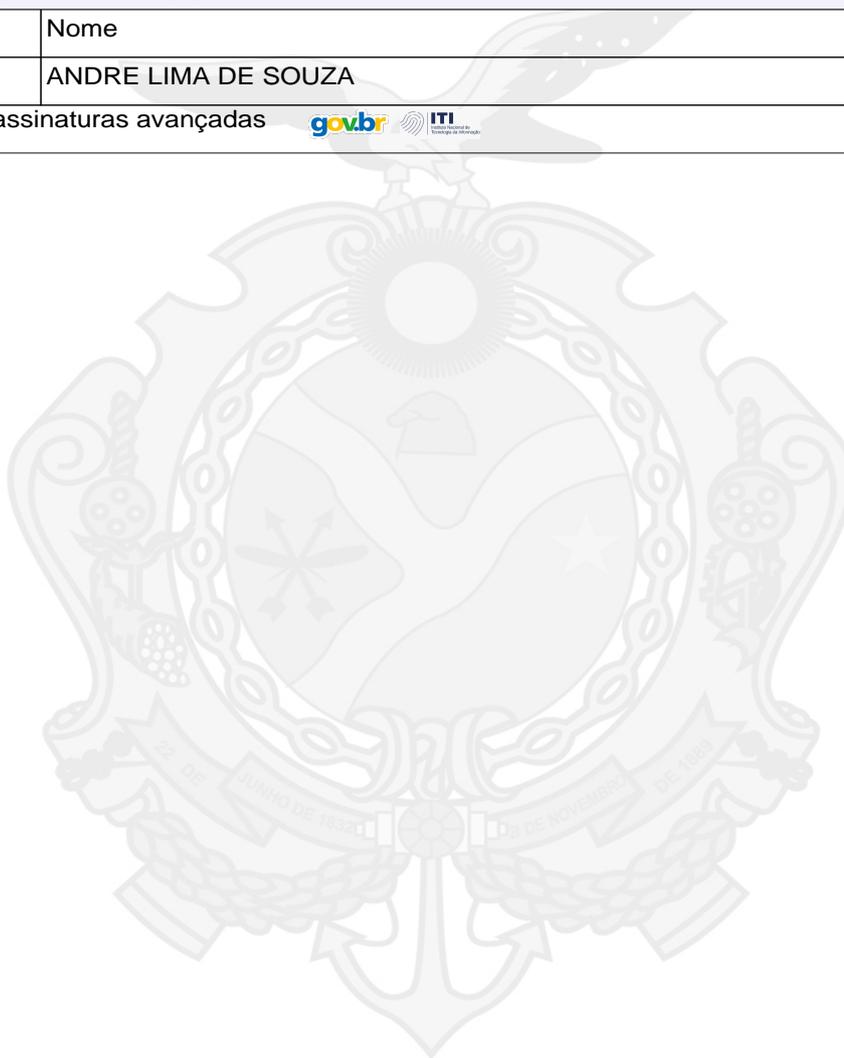
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/073.026-4	AMP2300152597	01/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.192.198-60	ANDRE LIMA DE SOUZA	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, de CNPJ 10.720.502/0001-40 e protocolado sob o número 23/073.026-4 em 01/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1482908, em 01/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.192.198-60	ANDRE LIMA DE SOUZA	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
299.192.198-60	ANDRE LIMA DE SOUZA	01/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2023, às 12:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/073.026-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1482908 em 01/12/2023 da Empresa ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA, CNPJ 10720502000140 e protocolo 230730264 - 01/12/2023. Autenticação: BFF5946B98ADE62D4786D5283E332DF1986E6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.026-4 e o código de segurança OMKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

260755173-0

Nome

ANDRE LIMA DE SOUZA

Filiação

PAULO ANDRE CANUTO DE SOUZA

NEIDE ROSA LIMA DE SOUZA

C.P.F.

299.192.198-60

Documento de Identidade

29.425.750-0 SP

Tipo Sang.

O+

Nascimento

22/06/1978

Naturalidade

GARÇA

UF

SP

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-SP

Emissão

15/04/2011

Data de Registro

11/01/2001

Ass. Presidente



Registro no Crea

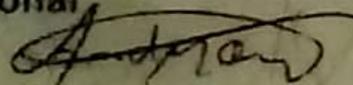
5061282070



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional



008232515

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)